

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA – COHAB-LD

C.N.P.J 78.616.760/0001-15

NIRE 41300052174, DE 08/10/1965

## ATA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITE DE AUDITORIA ESTATUTÁRIA

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um às 14:00 horas, na sede da Companhia de Habitação de Londrina - COHAB, na rua Pernambuco nº. 1002, compareceram os membros do Comitê de Auditoria Estatutária, a saber: Paulo Renato Mattiuz de Carvalho – coordenador, Simoni Aparecida de França – Assessora e Ney Paulo Pereira – Membro e dando início aos trabalhos o Sr. Paulo Renato Mattiuz de Carvalho apresentou a ordem do dia, a qual é do seguinte teor: Análise dos relatórios de **ENTRADAS** e **SAÍDAS** de caixa simplificado da Companhia de Habitação, referente aos meses que compreendem o espaço de dezembro/2020 a maio/2021. Foi a esse Comitê enviada explicações referentes ao item 07 solicitado na reunião anterior, explicação anexada a essa ata, dando conclusão ao assunto. Quanto ao item 71 foi nos dado explicações, porém em relatório anterior apresentado o item se referia a “**infração de trânsito**” constante no relatório anterior mês de janeiro/2020, o que não foi encontrado no relatório apresentado em reunião, bem como, esclarecimentos não foram apresentados, quanto ao eventual ressarcimento. Em sequência nos foi comunicado que não haveria possibilidade de apresentação quanto a situação dos imóveis cedidos conforme solicitado em ata da reunião anterior, razão pela qual reiteramos a solicitação. Na sequência o controlador interno Sr. Nilton Paulo Stremel esteve presente esclarecendo várias questões e apresentando o relatório da controladoria interna que foi solicitado a secretária deste comitê que arquivasse juntamente com ata desta reunião apenas para informação, entretanto, transcrevemos o apontamento final do relatório constante de 55 (cinquenta e cinco) páginas, que segue em anexo a esta ata de reunião. Seguindo reiteramos a participação do colaborador Ronaldo Antunes da Silva do departamento imobiliário para narrativa sobre inadimplência dos recebíveis. Solicitamos a apresentação do relatório da auditoria externa realizado e interna para acompanhamento dos pareceres e considerações. Solicitamos também a apresentação das entradas e saídas de forma simplificado dos meses referentes ao ano de 2021 subsequentes para



análise. Não tendo nada mais deu-se por encerrada a reunião da qual foi lavrada ata pelo Sr. Paulo Renato Mattiuz de Carvalho, que após ser lida e aprovada, será devidamente assinada pelos seus membros.



---

PAULO RENATO MATTIUZ DE CARVALHO



---

SIMONI APARECIDA DE FRANÇA



---

NEY PAULO PEREIRA

**ANEXO:**

**AVALIAÇÃO DA GESTÃO  
(PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)**

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno no exercício financeiro de 2020, da **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB**, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, para as medidas que entender devidas.

A conclusão antes referida decorre da constatação de ocorrência nas contas da gestão em questão, que ensejam as seguintes recomendações/ orientações:

Ratifico a Ressalva constante do item 5 do Relatório do Controle Interno:

- a) Ratifico a Ressalva (1) constante do item “5” do Relatório do Controle Interno ‘Planos e Políticas da Empresa’, onde a Companhia mesmo não possuindo um

contrato de gestão vem atestando que desenvolve atividades para o Cumprimento de Metas visando a eficácia das políticas públicas e o interesse coletivo;

- b) Ratifico também a Ressalva (2) constante do item “5” de mesmo Relatório ‘Execução Financeira’, onde a Companhia vem apresentando prejuízos elevados durante os anos, deixando o resultando dos índices de Endividamento Geral (68,03%) e Margem de Lucro (-25,20%) abaixo do ideal.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

